

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



LEI MUNICIPAL Nº 841/2012
DE 04 DE JULHO DE 2012.

Altera o Artigo 27 da Lei Legislativa n. 596/2009, que trata dos coeficientes do padrão básico 8.

O SENHOR GILMAR LAURINDO BELLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei de Origem Legislativa n.009/2012, e o mesmo, sanciona e promulga a presente

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Ficam alterados os coeficientes do padrão básico 8, carga horária 20 hs e 40 hs, que trata o artigo 27 da Lei Legislativa n. 596/2009, que passam a ser assim fixados:

Padrão Básico	CLASSE DE PROMOÇÃO HORIZONTAL				
	A	B	C	D	E
-					
08 (20 hs)	3,18	3,50	3,85	4,23	5,12
08 (40 hs)	6,36	7,00	7,70	8,47	10,25

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº596/2009, permanecem inalterados.

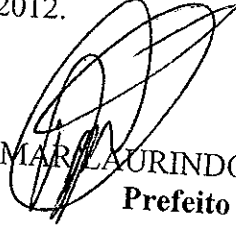
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas oriundas da presente lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, previstas no Orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de julho de 2012.

Registre-se, publique-se.


GILMAR LAURINDO BELLINI
 Prefeito Municipal

TIPICO QUE
 Documento do Nº 841/2012
 em vigor desde data.
 Prefeitura Municipal de Boa Vista
 do Incra - 25, 04 / 07 / 12
 Responsável: Angelita